



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A - Diretoria
Administrativa e Financeira**

Orientação nº 14/SEE/SREA/DAFI
Processo Nº 1260.01.0019941/2026-07

Prezados Diretores e Prezadas Diretoras,

Com a implementação do Sistema de Gestão Descentralizada (SGD) e a aprovação do Plano de Aplicação Financeira (PAF), as Caixas Escolares passaram a contar com recursos anuais especificamente destinados ao eixo Pedagógico e à manutenção de atividades educacionais.

Esse recurso tem como propósito oferecer condições adequadas para promover a excelência no ensino e desenvolver iniciativas que valorizem a aprendizagem e o currículo.

Para otimizar o uso desses recursos e garantir que os projetos alcancem seus objetivos, estabelecemos as seguintes diretrizes para a execução:

1. Autonomia Financeira e Limites do PAF Dentro dos valores já programados e aprovados no PAF (nos eixos de manutenção, custeio e atividades pedagógicas), as escolas possuem total liberdade para a execução financeira dos projetos pedagógicos, desde que respeitem rigorosamente o limite de gastos estipulado no planejamento da unidade.
2. Dispensa de Autorização da DAFI: Como esses recursos já foram devidamente previstos e aprovados no seu PAF, não há necessidade de solicitar autorização prévia à Diretoria Administrativa e Financeira (DAFI) para a execução financeira e a realização das despesas (como a compra de insumos e materiais de apoio a esses projetos, bem como a contratação de serviços para sua implementação).
3. Validação Pedagógica obrigatória (Diretoria Educacional B): Embora haja autonomia financeira, os projetos pedagógicos envolvem o desenvolvimento de competências, habilidades e o alinhamento com o Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG). Portanto, para garantir a eficácia e o alcance educacional das ações, todos os projetos pedagógicos deverão ser enviados previamente para a Diretoria Educacional B. A execução das atividades na escola só deverá ocorrer após a validação e o parecer favorável desta diretoria quanto ao mérito e alcance pedagógico do projeto.

O objetivo desta medida é garantir agilidade nas contratações ao mesmo tempo em que asseguramos a qualidade e o impacto real dos projetos na aprendizagem dos nossos estudantes.

Contamos com a colaboração de todos e seguimos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Henrique Alves de Souza Mourão
Diretor Administrativo e Financeiro da

Superintendência Regional de Ensino - Metropolitana A
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Alves de Souza Mourão, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 14/05/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139837165** e o código CRC **F3C14F33**.

Referência: Processo nº 1260.01.0019941/2026-07

SEI nº 139837165